



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

DECRETO N.º 4.213 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

REABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 150.000,00, PARA ATENDIMENTO AO CONVENIO PROCESSO SEDS n.º- 1690873/2019, DA LEI 3.417 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.019.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; edita o seguinte Decreto:

Art. 1º - Fica reaberto um Crédito Adicional Especial Suplementar no valor de R\$ 150.000,00, para atendimento ao Convênio Processo SEDS n.º- 1690873/2019, com a seguinte classificação orçamentária:

Fonte de Recursos: 02 - Estado

02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.243.0017-2.024 - Manut.Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolescente

31.90.11.00 - Vencimentos e Vantag.Fixas – Pessoal Civil R\$ 39.099,14

31.90.13.00 - Obrigações Patronais R\$ 17.764,06

33.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 91.888,80

44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.248,00

Código Aplicação – 100.0143 – Convênio Processo SEDS n.º- 1690873/2019 – Projeto Educação Marcial

ART. 2º - O crédito a que se refere o artigo 1.º será coberto com recursos provenientes do Convênio Processo SEDS n.º- 1690873/2019, de acordo com o art.43, § 1º, II, da Lei Federal n.º 4.320/64 e art.4º, IV, da Lei Municipal n.º 3.411/19

ART. 3º - O credito adicional suplementar reaberto, esta de acordo com o § 2º Art.167 da CF e Art.45 da Lei n.º 4.320/64.



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

ART. 4º - Fica incluído na Lei Municipal nº 3.199 de 30 de Junho de 2.017 do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 3.390 de 19 de Junho de 2.019 das Diretrizes Orçamentárias.

ART. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 06 de fevereiro de 2020.

DIAB TAÇA
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicado por afixação no quadro de avisos desta Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo